



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 142 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 21 DE JUNHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 88, de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre autorização legislativa para doação de imóvel a Empresa "Montik Comercio E Montagens Industriais Ltda.".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de novembro de 2012.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal